



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA

Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 5078104/2026 - SEMSA

São Luís - MA, 13 de outubro de 2026

DADOS GERAIS

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar
— SEMSA (CNPJ 06.307.102/0001-30) — Av. João Pessoa, 280, Cutim Anil, São Luís/MA.

Processo SEI: 24.101.000307/2026.

DFD de referência: DFD/SEMSA 2026 — Item PCA nº 113026 (Cesta Básica — Gêneros Alimentícios).

Equipe de Planejamento: Ana Cristina Magalhães (17974); Fernando Ribeiro Guimarães Júnior (60990); Mayanna Couto Maia (43526) — Portaria SEMSA nº 28/2026.

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA executa a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito da qual se insere o Programa Mesa Farta, voltado à distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social. Em atendimento ao art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 60.155/2024, este Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e observa a sequência dos incisos I a XIII do referido dispositivo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Marco legal da segurança alimentar

A contratação dá suporte material à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instrumentalizando o direito humano à alimentação adequada (*art. 6º da Constituição da República*, com a redação da *Emenda Constitucional nº 64/2010*). Alinha-se à *Lei nº 11.346/2006 (LOSAN)* e ao *Decreto Federal nº 7.272/2010 (PNSAN)*, bem como à *Lei nº 14.628/2023*. No plano municipal, integra o Programa Mesa Farta, previsto na *Lei Municipal nº 7.822/2026 (PPA)*, na ação orçamentária de distribuição de alimentos.

1.2 Problema e necessidade final

O problema concreto é a privação alimentar de famílias em vulnerabilidade social, agravada pela elevação dos preços dos alimentos básicos. A ausência de fornecimento regular de cestas básicas compromete a continuidade das ações da SEMSA e o atendimento a público historicamente vinculado ao programa. A necessidade final é assegurar segurança alimentar, com regularidade, previsibilidade e qualidade nutricional, atendida pela distribuição de cestas padronizadas, que permite uniformidade, controle de almoxarifado e equidade entre as famílias atendidas pela SEMSA e pelos CRAS. A política é acompanhada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -COMSEA.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da SEMSA para 2026 (*art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 60.078/2024; art. 8º, II, do Decreto Municipal nº 60.155/2024*).

- **Item PCA:** 113026 - Cesta Básica - Gêneros Alimentícios (ID do item PCA 34 e 66)

- **Quantidade prevista no DFD:** 17.316 unidades
- **Valor estimado no DFD:**R\$ 1.999.998,00 (R\$ 115,50 por cesta)
- **ID PCA PNCP:** 06307102000130-0-000018/2026
- **Início previsto:** 02/02/2026 - **Prioridade:** Baixa (DFD)

A despesa correrá à conta da dotação consignada na LOA 2026 (unidade orçamentária da SEMSA), com indicação postergada ao momento de cada contratação, dada a natureza do SRP (*art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021*).

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Registram-se, nesta Seção, os requisitos gerais que orientam a definição da solução. As especificações técnicas detalhadas de cada item, características organolépticas, parâmetros físico-químicos, embalagem e rotulagem pormenorizada, integrarão o Termo de Referência (*art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021*), não cabendo ao ETP esse detalhamento.

3.1 Requisitos técnicos gerais

Produtos de primeira qualidade, próprios para consumo humano, com embalagens íntegras e identificadas (*Resolução RDC nº 259/2002 - ANVISA* e demais normas sanitárias). Registro nos órgãos de inspeção sanitária conforme o gênero (MAPA, ANVISA, SIF/SIE/SIM, quando aplicável). Validade remanescente, na entrega de cada parcela, não inferior a 6 (seis) meses, salvo justificativa técnica para itens de vida útil naturalmente inferior. Acondicionamento da cesta em embalagem secundária única e resistente (fardo transparente) que consolide os onze itens como uma só cesta e a proteja no transporte e na entrega, identificada com os dizeres "Município de São Luís - SEMSA - Programa Mesa Farta - Distribuição Gratuita - Venda Proibida".

3.2 Natureza, regime e vigência

Fornecimento de bens com entregas parceladas, de natureza não contínua, de demanda variável conforme o número de famílias atendidas. Recomenda-se o Sistema de Registro de Preços (*art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 62.276/2026*), com vigência da ata na forma do art. 84 (um ano, prorrogável por igual período), com contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses, prazo necessário à execução integral do objeto, nos termos do *art. 105 da Lei nº 14.133/2021*.

3.3 Sustentabilidade: critérios aplicáveis e afastamento dos inaplicáveis

Por se tratar de gêneros alimentícios de consumo, aplicam-se os critérios pertinentes à categoria (*art. 11, IV, e art. 144 da Lei nº 14.133/2021 ; Decreto Federal nº 7.746/2012; Lei nº 12.305/2010*): preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens secundárias da cesta, quando técnica e economicamente viável; vedação ao uso de embalagens reutilizadas ou de procedência incerta; logística reversa, quando aplicável, e controle de validade e rotação de estoque (sistema PEPS) para evitar o desperdício alimentar.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa observa o *art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021* e o *art. 8º, IV, do Decreto Municipal nº 60.155/2024*. Adota-se a análise da série histórica das contratações da SEMSA para o Programa Mesa Farta, complementada pela reapuração da necessidade efetiva para 2026 à luz da disponibilidade orçamentária.

4.1 Série histórica e documentos de suporte

Exercício / instrumento	Quantidade	V. unit. (R\$)	Situação / suporte
2023	30.000	-	Executado integralmente

2024	-	-	Sem contratação (distrato)
------	---	---	----------------------------

Contrato nº 01/2025 — IC Fesh	4.000	75,79	R\$ 303.160,00 (Insuficiente)
Contrato nº 1056/2025 — Agile Corp	30.000	68,70	R\$ 2.061.000,00 (Em execução)

4.2 Análise técnica da variação e ajuste do DFD

A análise da série histórica revela uma variação expressiva nos quantitativos contratados, que se explica por fatores orçamentários e pela própria evolução da composição do Programa Mesa Farta:

- O quantitativo de 4.000 cestas (Contrato nº 01/2025, IC Fesh) foi resposta a uma limitação orçamentária pontual e revelou-se insuficiente para a demanda real do programa, não servindo de parâmetro para o dimensionamento de 2026.
- O quantitativo de 30.000 cestas (Contrato nº 1056/2025, Agile Corp, adesão à ARP 004/2025-CSL/SEGOV) reflete o público historicamente atendido pela SEMSA, quando o Programa Mesa Farta concentrava a totalidade de seus recursos na linha de cestas básicas.

O DFD de 2026 indicou 17.316 cestas, valor que, multiplicado por R\$ 115,50, corresponde exatamente ao teto de R\$ 1.999.998,00, evidência de quantitativo dimensionado por projeção orçamentária, e não pela demanda real integral.

A redução do quantitativo de 2026 em relação ao pico histórico de 30.000 cestas não decorre de diminuição da demanda social, mas de reestruturação do Programa Mesa Farta, que passou a contemplar, no exercício de 2026, múltiplas linhas de atendimento (cestas básicas, peixe, leite e frango), com a alocação de parcela do orçamento antes destinada exclusivamente às cestas para a contratação própria de leite em pó.

4.3 Da justificativa do quantitativo de 17.316 cestas para 2026

Para o exercício de 2026, mantém-se a estimativa em 17.316 (dezessete mil, trezentas e dezesseis) cestas básicas, conforme o quantitativo indicado no DFD, por decisão técnica e orçamentária assim fundamentada:

- Estrutura pluridimensional do Programa Mesa Farta: o programa é composto por múltiplas linhas de atendimento, a saber, cestas básicas, peixe, leite e frango. Nos exercícios anteriores, não havia contratação própria de leite em pó, de modo que as cestas básicas eram dimensionadas em quantitativo maior (pico histórico de 30.000 cestas) para atender, de forma ampliada, o maior número possível de famílias beneficiadas pelo programa.
- Inclusão da contratação própria de leite em pó: a partir de 2026, o leite em pó passou a ser objeto de contratação própria e específica no âmbito do Programa Mesa Farta, em processo concluído na Central Permanente de Licitação (CPL) sob o nº 24.101.000042/2026. Essa contratação compartilha o mesmo envelope orçamentário do programa, de modo que parte do orçamento antes integralmente destinado às cestas básicas passou a ser alocado à linha do leite.
- Redimensionamento orçamentário justificado: em consequência da alocação de recursos à linha do leite em pó, o quantitativo das cestas básicas para 2026 foi fixado em 17.316 unidades, quantitativo que permanece acima do piso insuficiente de 4.000 cestas e atende, de forma equilibrada, o conjunto de beneficiários do programa, sem comprometer a regularidade da distribuição.
- Suporte documental: a estimativa apoia-se nos Contratos nº 01/2025 e nº 1056/2025 (série histórica), no DFD/SEMSA 2026 e no processo nº 24.101.000042/2026 (contratação do leite em pó), bem como na proposta de orçamento disponível para cestas em 2026, já deduzida a linha do leite em pó.

A fixação do quantitativo conforme a disponibilidade orçamentária encontra amparo no *art. 22 da LINDB* (que impõe considerar os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo), nos *arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal* (adequação orçamentária e financeira) e no princípio do planejamento (*art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021*).

Ressalte-se, ainda, a natureza estimativa do SRP: por se tratar de Registro de Preços, as 17.316 cestas são estimativa máxima para registro, sem obrigação de aquisição integral (*art. 82 da Lei nº 14.133/2021*); caso sobrevenham recursos, a demanda poderá ser atendida na medida do disponível, sem necessidade de novo certame.

4.4 Composição e quantitativos por item (17.316 cestas)

Item	Produto	Unidade	Qtd./cesta	Total
1	Arroz tipo 1	Pacote 5 kg	1	17.316
2	Feijão preto tipo 1	Pacote 1 kg	1	17.316
3	Macarrão espaguete	Pacote 500 g	1	17.316
4	Leite em pó integral	Pacote 400 g	1	17.316
5	Café torrado e moído	Pacote 500 g	1	17.316
6	Farinha de milho flocada	Pacote 500 g	2	34.632
7	Açúcar cristal	Pacote 1 kg	2	34.632
8	Bolacha de água e sal	Pacote 400 g	1	17.316
9	Óleo de soja refinado	Unidade 900 ml	1	17.316
10	Sardinha ao óleo	Unidade 125 g	2	34.632
11	Proteína texturizada de soja	Pacote 400 g	1	17.316

4.5 Justificativa técnica da composição e dos quantitativos da cesta

A composição reflete o objetivo de segurança alimentar do Programa Mesa Farta e os hábitos regionais. Os onze itens contemplam grupos energéticos, proteicos e de hábito alimentar. A estrutura assegura aporte nutricional em consonância com o Guia Alimentar para a População Brasileira. Privilegia-se gêneros não perecíveis, compatíveis com o armazenamento em almoxarifado e transporte sem cadeia de frio.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Metodologia e fontes

O levantamento inicia pela busca de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas -

PNCP (*art. 174 da Lei nº 14.133/2021*), Painel de Preços e diários oficiais.

5.2 Contratações similares identificadas (Pesquisa de 13/08/2026)

A pesquisa de preços, realizada em 13/08/2026 em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, identificou as seguintes contratações similares de cestas básicas:

Fonte	Órgão / ente	Instrumento	Valor unitário (R\$)	Identificação PNCP
1	Município de Jenipapo dos Vieiras/MA	Pregão Eletrônico - SRP (12 itens)	135,77	01614441000146-1-000010/2026
2	Município de Buriti Bravo/MA	Pregão Eletrônico - SRP	133,40	06052138000110-1-000014/2026
3	Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA	Dispensa de licitação	108,40	01612337000112-1-000143/2025
4	SEMSA - Contrato nº 01/2025 (IC Fesh)	Contrato - 4.000 cestas	75,79	Processo SEI 24101.000070/2024
5	SEMSA - Contrato nº 1056/2025 (Agile Corp)	Adesão à ARP 004/2025- CSL/SEGOV - 30.000 cestas	68,70	Processo SEI 24.101.000451/2025

Os comparáveis externos (Jenipapo dos Vieiras, Buriti Bravo e Lagoa Grande) prestam-se a demonstrar o modelo de contratação e a instruir o processo, servindo de base para a formação do preço estimado da Seção 6. Os contratos da própria SEMSA constituem a série histórica da demanda do Programa Mesa Farta.

5.3 Conferência da similaridade item a item

O Contrato nº 01/2025 (R\$ 75,79) tem composição idêntica à cesta pretendida e serve de referência de custo. Os comparáveis externos prestam-se a demonstrar o modelo de contratação.

5.4 Soluções de mercado e alternativas técnicas

A análise das alternativas de solução considera o objeto em sua integralidade: o fornecimento de cestas básicas padronizadas, com composição de onze itens, destinadas à distribuição assistencial a famílias em situação de vulnerabilidade social. Identificam-se três alternativas técnicas viáveis no mercado:

Alternativa A - Cesta montada (kit pronto): contratação de fornecedor único especializado que monta, embala e entrega a cesta completa, padronizada, sob responsabilidade integral do contratado.

Alternativa B - Gêneros por grupos de afinidade de mercado: contratação de fornecedores por grupos de itens, com a montagem das cestas pela própria SEMSA em almoxarifado.

Alternativa C - Aquisição individualizada de cada gênero: contratação separada de cada um dos onze itens, com montagem e logística integralmente realizadas pela Administração.

A comparação das alternativas, segundo critérios técnicos, operacionais e econômicos, está sintetizada a seguir:

Critério	Alternativa A (cesta montada)	Alternativa B (grupos + montagem SEMSA)	Alternativa C (item a item)
Padronização da cesta	Integral	Parcial, sujeita a variações na montagem	Parcial, sujeita a variações
Responsabilidade pela cesta completa	Única do fornecedor	Da Administração	Da Administração
Complexidade de gestão e fiscalização	Reduzida	Média	Elevada
Estrutura operacional necessária	Mínima	Média	Elevada
Risco de desabastecimento parcial	Baixo	Elevado	Elevado
Competitividade do certame	Adequada (mercado maduro)	Fragmentada	Fragmentada
Alinhamento ao modelo SEMSA	Total	Parcial	Parcial

A Alternativa A (cesta montada) mostra-se a mais vantajosa: assegura padronização integral, responsabilidade única do fornecedor pela cesta completa, simplifica a gestão e a fiscalização, dispensa estrutura própria de montagem e está alinhada ao modelo historicamente adotado pela SEMSA e pelos demais entes pesquisados.

5.5 Avaliação da locação

A locação é inaplicável ao caso: o objeto é o fornecimento de bens de consumo (gêneros alimentícios), que se extinguem com o uso e são insuscetíveis, portanto, de locação.

5.6 Justificativa técnica e econômica do tipo de solução

A aquisição de cestas básicas no mercado distribuidor especializado, com fornecimento por único fornecedor (lote único), justifica-se técnica e economicamente pelas seguintes razões:

a) Mercado maduro e plural: há pluralidade de fornecedores aptos, sem requisito restritivo à competição (*art. 8º, V, "c", do Decreto Municipal nº 60.155/2024*); b) Viabilidade econômica: a referência de custo demonstra a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado; c) Eficiência operacional: a responsabilidade única simplifica a gestão e reduz custos administrativos; d) Segurança alimentar: a padronização assegura qualidade e equidade na distribuição assistencial.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar é construída a partir da pesquisa de preços formal realizada em 13/08/2026, em conformidade com a *IN SEGES/ME nº 65/2021*, com base em três fontes de compras governamentais.

6.1 Estimativa por item

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cesta Básica - Gêneros Alimentícios	Unidade	17.316	125,86	2.179.391,76

A estimativa de valor unitário de R\$ 125,86 por cesta decorre da média aritmética dos preços obtidos nas três fontes de compras governamentais (Banco de Preços, 13/08/2026):

1. Município de Jenipapo dos Vieiras/MA (PE SRP): 135,77
2. Município de Buriti Bravo/MA (PE SRP): 133,40
3. Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA (Dispensa): 108,40

6.3 Valor global estimado

O valor global estimado da contratação é de R\$ 2.179.391,76 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Definidas as soluções de mercado e os seus custos (Seção 5), descreve-se a solução escolhida, tecnicamente adequada e economicamente viável: a contratação, por Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas de gêneros alimentícios, com composição padronizada de onze itens, destinadas à distribuição assistencial a famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Programa Mesa Farta.

Quanto ao instrumento de contratação, impõe-se a licitação: o valor estimado supera os limites da contratação direta por valor (*art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021*); não há hipótese emergencial (*art. 75, VIII*); e a ampla competição no mercado afasta a inexigibilidade (*art. 74*). Examinou-se, ainda, a existência de ata de registro de preços vigente apta a adesão (*art. 86*), não se localizando, na presente data, opção vantajosa e compatível com a composição e o quantitativo pretendidos, o que confirma a necessidade de licitação própria.

7.1 Modalidade, critério e SRP

Adota-se o Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço (*arts. 6º, XLI; 17, § 2º; e 28, I, da Lei nº 14.133/2021*), por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital. A forma eletrônica amplia a competitividade, reduz custos e confere maior transparência ao certame.

Recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (*art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 62.276/2026*), dada a natureza do objeto: fornecimento frequente e previsível, com entregas parceladas e atendimento a programa de governo (*art. 1º, § 1º, do Decreto Municipal nº 62.276/2026*). O SRP permite o registro de preços para contratações futuras, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem obrigação de aquisição integral, com vigência da ata de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma do *art. 84 da Lei nº 14.133/2021*.

7.2 Modelo de execução

O modelo de execução observará as seguintes diretrizes:

- Emissão de Ordens de Fornecimento conforme a necessidade da SEMSA e a disponibilidade orçamentária;
- Entregas parceladas, em prazo a fixar no Termo de Referência (não superior a cinco dias úteis contados da Ordem de Fornecimento);
- Recebimento provisório no ato da entrega e definitivo após verificação de conformidade;
- Pagamento na ordem cronológica das despesas (*art. 141 da Lei nº 14.133/2021*), após atesto da nota

fiscal;

- Contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser contado da assinatura, compreendendo o prazo necessário à execução integral do objeto, nos termos do *art. 105 da Lei nº 14.133/2021*.

7.3 Salvaguardas contra a inexecuibilidade superveniente

Para mitigar o risco verificado em contrato anterior, a modelagem incorporará: (a) índice de reajuste aderente à variação de preços dos gêneros alimentícios; (b) cláusula expressa de revisão econômico-financeira (*art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021*); (c) pesquisa de preços rigorosa, com no mínimo três fontes por item; e (d) exigências adequadas de qualificação econômico-financeira do fornecedor.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento é a regra para objetos divisíveis (*art. 40, § 3º, e art. 47 da Lei nº 14.133/2021*). Embora os onze itens da cesta sejam, isoladamente, divisíveis, o objeto desta contratação é a CESTA BÁSICA, que só cumpre a sua finalidade assistencial quando entregue completa.

Opta-se, portanto, pelo NÃO parcelamento, com adjudicação da cesta em lote único, pelas seguintes razões:

- Integralidade da entrega: a falha de qualquer fornecedor em uma contratação fragmentada comprometeria a montagem da cesta completa, frustrando a finalidade da política de segurança alimentar;
- Responsabilidade única: um só fornecedor responde pela cesta completa, montada e embalada, o que simplifica a gestão e a fiscalização;
- Padronização e logística: a cesta é entregue como unidade padronizada, com logística e recebimento unificados;
- Aderência ao modelo consolidado: as contratações anteriores da SEMSA e dos demais entes pesquisados adotam a cesta como objeto único, confirmando a adequação do modelo.

Sopesadas as consequências práticas da decisão (*art. 20 da LINDB*), o risco de entrega incompleta supera o eventual ganho de competitividade do parcelamento. Observar-se-á o tratamento diferenciado a ME/EPP cabível, nos limites compatíveis com a indivisibilidade do objeto.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende alcançar os seguintes resultados, mensuráveis e alinhados aos objetivos da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

Resultado	Indicador	Meta
Cobertura social	Famílias em vulnerabilidade atendidas com cestas básicas	Atendimento de até 17.316 famílias, com regularidade e equidade
Segurança alimentar e nutricional	Regularidade da distribuição e qualidade nutricional	Distribuição contínua na vigência, com composição padronizada de 11 itens
Economicidade	Gestão otimizada pelo SRP e competitividade	Obtenção de proposta vantajosa com responsabilização única do fornecedor
Qualidade e conformidade	Registros sanitários e conformidade legal	Produtos com registros ANVISA, MAPA e INMETRO em dia

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE

Para o êxito da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias à licitação e à execução:

Providência	Responsável	Momento
Designação e capacitação de gestor e fiscais do contrato	Autoridade competente da SEMSA	Antes da execução
Adequação do almoxarifado para recebimento e guarda (sistema PEPS)	SEMSA / Almoxarifado	Antes das entregas
Juntada da pesquisa de preços definitiva e contratos anteriores	Equipe de Planejamento (EPC)	Imediata
Definição da política de IRP e de adesão (carona)	SEMSA / CPL	Antes da publicação do edital
Elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Equipe de Planejamento (EPC)	Antes da licitação

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Registra-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a presente contratação, no sentido de dependência técnica ou operacional que exija contratação conjunta ou sequencial obrigatória. O objeto desta contratação, o fornecimento de cestas básicas para o Programa Mesa Farta, é autônomo e independente.

As demais linhas de atendimento do Programa Mesa Farta (peixe, leite e frango) são objeto de contratações autônomas, cada qual com seu processo próprio. A eventual convivência orçamentária entre as linhas do programa foi considerada no dimensionamento do quantitativo (Seção 4), sem, contudo, caracterizar interdependência contratual.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação gera impactos ambientais de baixa magnitude, inerentes à aquisição e distribuição de gêneros alimentícios:

a) Geração de resíduos de embalagem: decorrente das embalagens primárias e secundárias; b) Emissões do transporte logístico: provenientes do deslocamento dos fornecedores; c) Consumo de recursos naturais: água e energia utilizados na produção dos alimentos.

Como medidas mitigadoras (*art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021*), adotar-se-ão: preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis; vedação ao uso de embalagens reutilizadas; logística reversa, quando aplicável; e adequação do almoxarifado para controle de validade (sistema PEPS), evitando o desperdício alimentar. Na dimensão social, a contratação contribui para os ODS 1 (Erradicação da Pobreza) e 2 (Fome Zero).

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se técnica, operacional e orçamentariamente viável, pelos seguintes fundamentos:

a) A necessidade está plenamente caracterizada no marco legal da segurança alimentar, com a finalidade assistencial de atender famílias em situação de vulnerabilidade; b) A solução escolhida, Pregão Eletrônico

com SRP, em lote único, é a que melhor atende aos princípios da eficiência e da finalidade assistencial; c) A modelagem incorpora salvaguardas contra a inexecutabilidade, com previsão de reajuste, revisão e qualificação econômico-financeira; d) O quantitativo de 17.316 cestas está tecnicamente justificado e compatível com a disponibilidade orçamentária; e) O valor estimado de R\$ 2.179.391,76 está amparado em pesquisa de preços formal.

Esta Equipe de Planejamento DECLARA a contratação técnica, operacional e orçamentariamente VIÁVEL, condicionada ao atendimento das recomendações a seguir e à confirmação pela Análise de Riscos.

Recomendações anteriores à licitação:

- Elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Pesquisa de preços definitiva, no mínimo três fontes por item (IN SEGES/ME nº 65/2021);
- Elaboração do Termo de Referência, com as especificações técnicas detalhadas;
- Definição da política de IRP e de adesão (*Decreto Municipal nº 62.276/2026*).

Membro da Equipe de Planejamento Contratual -EPC

Ana Cristina Magalhães

Matrícula- 17974



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Ana Cristina Magalhães, Chefe da Assessoria Técnica**, em 14/10/2026, às 09:51, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5078104** e o código CRC **62F33FE3**.